

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/26

DATA ABERTURA PROPOSTAS	07/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS	09h – HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES – MODELO PRESENCIAL
ENDEREÇO	AV. PÁTRIA, 1351 – BAIRRO SOMMER – 99500-000 - CARAZINHO - RS
INFORMAÇÕES	FONE: (54)3329-9900 – RAMAL 9912 SEGUNDA A SEXTA: DAS 08H ÀS 11H50 E DAS 13H30 ÀS 18H E-MAIL: COMPRAS@ELETROCAR.COM.BR SITE: WWW.ELETROCAR.COM.BR

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2164, de 06/05/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).
Compete exclusivamente ao Proponente o acompanhamento periódico quanto à publicação de eventuais aditamentos, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital. Tais documentos serão disponibilizados oficialmente no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>, sendo recomendada a consulta prévia e obrigatória antes da formalização e entrega da proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de LICENCIAMENTO VMWARE VSPHERE FOUNDATION 9 – 3 YEARS. PN: VCF-VSP-FND, SUPORTE E GARANTIA PARA 36 MESES, DIRETO COM O FABRICANTE VMWARE BY BROADCOM, de acordo com as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo X).

2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, observando o disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar, em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis (não transparentes) e identificados, a sua **Proposta de Preço (Envelope nº 01)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 02)**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/E-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar seus envelopes e documentos de credenciamento (item 6), via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a

prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

6.8.1 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação de credenciamento exigida nos itens 6.1 a 6.8.1 NÃO COMPORÁ os envelopes de Preço e de Habilitação, devendo ser apresentada de forma autônoma/à parte.

6.10 É vedada a representação de mais de uma licitante pela mesma pessoa física neste certame. Verificada a duplicidade, o representante deverá indicar, imediatamente, a única empresa que permanecerá na disputa, sob pena de exclusão de todas as representadas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e do sigilo das propostas

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 O Envelope nº 01 (Proposta de Preço), a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 02 (Habilitação), deverá conter a Proposta de Preços, elaborada conforme modelo no Anexo VI deste Edital, apresentada em folhas numeradas e rubricadas, com a última datada e assinada pelo representante legal. O documento deve ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e nome do contato, abrangendo, no mínimo:

7.1.1 Preço líquido e fixo do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$);

7.1.2 Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo.

7.1.3 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.)

7.1.4 O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

SÚNICO: Na hipótese de o licitante omitir o prazo em sua proposta, este será considerado e aceito, de pleno direito, como sendo o prazo mínimo estabelecido no *caput* deste item.

NOTA:

a) A avaliação das propostas comerciais limitar-se-á a 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Eventuais algarismos excedentes serão desprezados, sem arredondamentos, sendo o preço final de contratação ajustado a este critério de precisão.

b) O preço é fixo e irrevogável, vedada qualquer revisão ou reajuste, devendo ser grafado obrigatoriamente em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor grafado por extenso.

c) O preço certo engloba todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total. Após a abertura das propostas, não serão aceitos pleitos de acréscimo por omissão de despesas.

d) Caso a mercadoria ofertada beneficie-se de incentivo fiscal, seja por redução de base de cálculo ou alíquota reduzida do ICMS, a proponente deverá indicar expressamente na proposta financeira a fundamentação legal (lei/convênio) e o percentual da carga tributária efetiva aplicado.

e) Para fins de apuração da base de cálculo do ICMS, o valor do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) será integrado ao montante da operação, visto que a adquirente (ELETROCAR) figura como consumidora final, não havendo revenda ou industrialização subsequente.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 O Envelope nº 02 - **Documentos de Habilitação**, a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 01 (Proposta), deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 Declarações devidamente preenchidas e assinadas, seguindo os modelos dos Anexos VII, VIII e IX deste instrumento convocatório.

8.1.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC: A Licitante PODERÁ apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.1.3 e seus subitens, deste Edital.

8.1.3 A Licitante NÃO CADASTRADA NA ELETROCAR (ou com o CRC vencido) deverá incluir do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1.1 supra, a seguinte documentação:

8.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.1.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.1.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.1.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

NOTA:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail compras@eletrocar.com.br.

b) A empresa que já houver apresentado os documentos referidos nos itens 8.1.3.1 a 8.1.3.4 no momento do credenciamento (item 6) estará dispensada de reapresentá-los no Envelope nº 02 (Habilitação).

c) Os documentos para habilitação e credenciamento podem ser apresentados em: **a)** original; **b)** por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; **c)** publicação em órgão da imprensa oficial; **d)** ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Documentos digitais passam por verificação de autenticidade pela Administração.

d) Verificada a expiração de prazo de validade de documento constante no CRC, incumbe à licitante proceder à regularização junto ao órgão competente ou complementar a documentação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

e) Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura dos envelopes. Documentos sem validade expressa serão aceitos com emissão máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura, exceto comprovantes de validade permanente.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, sendo sagrada vencedora a licitante que, atendidas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ofertar a proposta de menor valor.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contêm vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrarem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.
- 9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório adotará **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, fica assegurado aos licitantes o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, o qual abrangerá, cumulativamente, as matérias referentes à fase de julgamento das propostas de preço e à fase de habilitação, precluindo o direito de questioná-las em momento posterior.

10.3 A intimação dos atos decisórios referidos no Artigo anterior será efetivada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial da ELETROCAR e notificação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os participantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, hipótese em que a intimação será realizada via lavratura em ata.

10.4 Interposto o recurso, será aberto prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes apresentarem contrarrazões, contados da intimação da interposição.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 As peças recursais contra os atos decisórios da Comissão de Licitação deverão ser protocoladas física e pessoalmente junto à Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR (Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS), ou formalizadas via e-mail (compras@eletrocar.com.br), dentro do horário de expediente (08:15 às 11:45 e 13:30 às 17:45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, observando-se o rito e os prazos estabelecidos no Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, disponível em www.eletrocar.com.br.

10.7 Os autos do presente processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à Diretora-Presidente da ELETROCAR. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

11.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

11.2.1 Homologar a licitação;

11.2.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

11.2.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

11.2.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

11.2.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

11.2.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Presidente da Comissão o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

11.3 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

11.4 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

11.5 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente Edital, para todos os fins de direito e vinculação, a Minuta do Contrato, em anexo.

12.2 A ELETROCAR promoverá a convocação do licitante adjudicatário, o qual deverá proceder à assinatura eletrônica do termo contratual, formalizada via plataforma digital D4Sign, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida convocação.

12.3 O prazo estipulado para a formalização do ajuste poderá ser prorrogado, singularmente, por igual período, mediante solicitação motivada da parte, formulada durante o transcurso do prazo original, e desde que haja concordância da ELETROCAR, pautada em justificativa idônea.

12.4 O licitante vencedor que, injustificadamente ou sem escusa aceita pela ELETROCAR, deixar de celebrar o contrato no lapso temporal fixado no item 12.2, incorrerá em decadência do direito à contratação, operando-se a preclusão, sujeitando-se, às penalidades administrativas cominadas no item 15.4 deste Instrumento Convocatório.

12.5 É facultado à ELETROCAR, na hipótese de inércia ou recusa do convocado em assinar o instrumento no prazo e nas condições preestabelecidas:

12.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, observada a estrita ordem de classificação, para celebração do ajuste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto à atualização dos preços, em conformidade com as regras editalícias;

12.5.2 Revogar o certame licitatório.

12.6 No ato da formalização contratual, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato – caso não o tenha feito anteriormente – conferindo poderes expressos ao signatário para a contratação, na hipótese de a assinatura não ser realizada por sócio ou diretor autorizado pelo estatuto ou contrato social.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido em conformidade com os dados cadastrais da licitante vencedora, condizente com a jurisdição fiscal apresentada na habilitação, e enviado eletronicamente para alisson.cunha@eletrocar.com.br, ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

13.3 Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.

13.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

13.4.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

13.4.2 O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

13.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.2 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Às Proponentes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida norma.

15.4 PENALIDADES:

15.4.1 O inadimplemento das obrigações assumidas na condição de licitante ou contratada sujeitará a empresa infratora às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) PELA PRÁTICA DAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 14.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

15.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

15.5.1 A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, resultando na revelia e consequente aplicação da sanção.

15.6 Sem prejuízo das sanções administrativas supracitadas, é facultada a aplicação de ADVERTÊNCIA à CONTRATADA no caso de inexecução parcial leve, caracterizada por condutas que não importem em prejuízo inestimável ou dano material significativo ao objeto da contratação

15.7 As penalidades aplicadas serão averbadas no cadastro da CONTRATADA, sempre que couber.

15.8 O valor das multas aplicadas em decorrência da execução contratual será retido dos pagamentos devidos e, caso superem o valor destes, cobrado judicialmente.

15.9 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, a ELETROCAR observará, de forma motivada, a gravidade da infração, os efeitos do inadimplemento, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo a autoridade competente, deixar de aplicá-las, no todo ou em parte, caso acolhidas as justificativas apresentadas.

15.10 Configurado o prejuízo à ELETROCAR em virtude do inadimplemento contratual pela CONTRATADA, ser-lhe-á imputada a obrigação de ressarcimento integral, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital.

15.11 O envelope de documentação inabilitada ou remanescente (não aberto) permanecerá sob a guarda da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da homologação do certame. Findo este prazo, a licitante terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos documentos, mediante protocolo, sob pena de, silente, autorizar a Administração a promover a inutilização do envelope, sem direito a qualquer indenização ou reclamação posterior.

15.12 Integram este Edital, como seus anexos: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.13 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

15.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 (Ramal 9912) das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 10 de junho de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência:

1.1 **AQUISIÇÃO** de LICENCIAMENTO VMWARE VSPHERE FOUNDATION 9 – 3 YEARS. PN: VCF-VSP-FND, SUPORTE E GARANTIA PARA 36 MESES, DIRETO COM O FABRICANTE VMWARE BY BROADCOM. QUANTIDADE: 72

2. CONDIÇÕES GERAIS

a) A Proposta Comercial deverá discriminar o Preço Unitário e o Valor Total das licenças, cotados em moeda corrente nacional, observando o modelo constante no Anexo VI – Modelo de Proposta.

b) O preço ofertado deverá englobar todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total. Após a abertura das propostas, não serão aceitos pleitos de acréscimo por omissão de despesas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO, conforme modelo de Proposta – Anexo VI do Edital.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1 Prazo de Entrega: No máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da confirmação da compra.

4.2 Prazo de Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

5. **FORMA DE ENTREGA** do objeto do presente Termo de Referência: Através do e-mail informatica@eletrocar.com.br.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, será efetuado em **03 (TRÊS) PARCELAS ANUALIZADAS, NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL** após a data da emissão da nota fiscal que deverá ser gerada após a entrega das licenças.

7. **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

Alisson Sebben da Cunha

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/26.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de, conforme as especificações e condições descritas no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos pelo fornecimento e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../26 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	72	VMWARE VSPHERE FOUNDATION 9 – 3 YEARS. PN: VCF-VSP-FND		

7. O item _____ possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em _____%, de acordo com o Decreto _____ (sigla estado) Nº _____ de ____/____/____.

8. O preço proposto líquido e certo engloba todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total. Após a abertura das propostas, não serão aceitos pleitos de acréscimo por omissão de despesas.

9. O prazo de entrega do objeto desta proposta será conforme estabelecido no Edital da licitação.

10. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Sexta da minuta de contrato, Anexo X do Edital epigrafado.

11. O prazo de validade desta proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ___/___.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 009/26

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**
– **ELETROCAR** E _____, PARA O FORNECIMENTO DE
LICENCIAMENTO VMWARE VSPHERE FOUNDATION 9 – 3 YEARS,
CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/26.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de LICENCIAMENTO VMWARE VSPHERE FOUNDATION 9 – 3 YEARS. PN: VCF-VSP-FND, SUPORTE E GARANTIA PARA 36 MESES, DIRETO COM O FABRICANTE VMWARE BY BROADCOM. QUANTIDADE: 72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto, as obrigações e as responsabilidades avençadas neste Contrato decorrem estritamente dos documentos adiante elencados, os quais, independentemente de transcrição formal, integram este instrumento para todos os fins de direito e efeitos jurídicos, prevalecendo as regras deste termo em caso de eventual divergência:

- 2.1.1 Edital de Licitação nº xxx/26 e seus anexos;
- 2.1.2 Proposta Comercial adjudicada da CONTRATADA, datada de xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela execução integral do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, a ELETROCAR pagará à CONTRATADA, o VALOR TOTAL de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente entregues, atestados e aceitos pela fiscalização do contrato, observadas as condições estipuladas neste Contrato e, em especial, o procedimento de envio eletrônico estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Quinta.

3.2 O preço líquido e certo engloba todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.

3.2.1 Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao fornecimento do objeto, presumem-se incluídos no valor total contratado.

3.2.2 O preço avençado é fixo, líquido, certo e irrevogável, constituindo a única e total contraprestação devida à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

4.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 Fica estabelecido que o Prazo de Entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva confirmação de compra, expedida pela ELETROCAR.

5.1.1 O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA e prévia anuência da ELETROCAR, desde que o requerimento seja protocolado antes do vencimento do prazo original.

5.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

5.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, o qual será encaminhado eletronicamente ao endereço de e-mail institucional indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

§ÚNICO - FORMA DE ENTREGA do objeto digital deste contrato será realizada por meio do endereço eletrônico informatica@eletrocar.com.br, com a confirmação obrigatória de recebimento e integridade dos dados pela área técnica competente.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento contratual, será efetuado em **03 (TRÊS) PARCELAS ANUALIZADAS, no 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL** após a data da emissão da nota fiscal que deverá ser gerada após a entrega das licenças.

6.2 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido em conformidade com os dados cadastrais da licitante vencedora, condizente com a jurisdição fiscal apresentada na habilitação, e enviado eletronicamente para alisson.cunha@eletrocar.com.br, ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

6.3 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com eficácia iniciada na data de sua assinatura pelas PARTES.

7.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, no interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante a lavratura de Termo Aditivo, observado o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

7.3 A PARTE que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término do período de vigência em curso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº/26, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de, que para todos os efeitos integram este instrumento;

8.1.2 Designar, no início da vigência do contrato, para fins da execução do objeto da Cláusula Primeira, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto.

8.1.3 Entregar o objeto da Cláusula Primeira, em estrita conformidade com a proposta vencedora, no mesmo prazo e preço, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº ____/26, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto à ELETROCAR.

8.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

8.1.5 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a notificação formal, o bem que apresentar não conformidade técnica, defeitos ou inadequação às especificações contratuais. O mesmo prazo aplica-se à substituição de itens que apresentarem vício oculto ou defeito de fabricação dentro do período de garantia técnica, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes desta substituição.

8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos, informações técnicas e documentações solicitados pela ELETROCAR, com a devida celeridade, tanto na fase de aquisição quanto durante a vigência do prazo de garantia do objeto, sob pena de caracterizar inexecução parcial.

8.1.7 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Cumprir integralmente todas as demais obrigações contratuais, legais e convencionais, bem como as imposições técnicas estabelecidas no Edital de Licitação, seus anexos e na Proposta Comercial, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

9.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

9.1.1 Facilitar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observadas as normas do processo licitatório e deste instrumento contratual.

9.1.2 Fornecer prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

9.1.3 Conferir, receber e aprovar os bens entregues, desde que em conformidade com as exigências contratuais.

9.1.4 Rejeitar, total ou parcialmente, bem entregue em desacordo com as especificações técnicas ou obrigações contratuais.

9.1.5 Fiscalizar a execução contratual por meio de representante formalmente designado, conforme Art. 171 do Regulamento Interno da ELETROCAR.

9.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.7 Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplência

9.1.8 Realizar o pagamento na forma e prazos pactuados.

ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados durante toda a vigência do contrato, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) PELA PRÁTICA DAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 11.1 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

11.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

11.4 A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, resultando na revelia e consequente aplicação da sanção.

11.5 Sem prejuízo das sanções administrativas supracitadas, é facultada a aplicação de ADVERTÊNCIA à CONTRATADA no caso de inexecução parcial leve, caracterizada por condutas que não importem em prejuízo inestimável ou dano material significativo ao objeto da contratação

11.6 As penalidades aplicadas serão averbadas no cadastro da CONTRATADA, sempre que couber.

11.7 O valor das multas aplicadas em decorrência da execução contratual será retido dos pagamentos devidos e, caso superem o valor destes, cobrado judicialmente.

11.8 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, a ELETROCAR observará, de forma motivada, a gravidade da infração, os efeitos do inadimplemento, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo a autoridade competente, deixar de aplicá-las, no todo ou em parte, caso acolhidas as justificativas apresentadas.

11.9 Configurado o prejuízo à ELETROCAR em virtude do inadimplemento contratual pela CONTRATADA, ser-lhe-á imputada a obrigação de ressarcimento integral, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

12.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das PARTES comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

12.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para fins de registro, efeitos legais e fiscais, as partes fixam o valor total do presente contrato em R\$.....(.....), o qual representa a contraprestação integral pelo objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

14.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

14.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

14.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

14.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDUTA ÉTICA

15.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As PARTES elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carazinho-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614